



29 MAIO 2008
Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

PRESIDENTE PDL nº 02 - PDL
02- 0057/2008

Dispõe sobre a concessão de homenagem, em forma de honraria **SALVA DE PRATA** ao **SITRAEMFA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a honraria **SALVA DE PRATA** ao **SITRAEMFA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pela luta em defesa dos direitos das crianças, adolescentes e famílias, bem como pela defesa dos direitos dos trabalhadores dessa importante categoria profissional.

Artigo 2º - A referida honraria será outorgada em sessão solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Chagas
Vereador

que(m) juntado(s), nesta
ta, documento(s) e folha de
anexação rubricados com
2 a 4
2 / 6 / 08
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 02 de 02 fls. 2

Nº 57-00-02
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
25-100406

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem, com a concessão da honraria Salva de Prata ao SITRAEMFA, Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e a Família do Estado de São Paulo, tem por objetivo prestar uma justa homenagem a esse importante Sindicato de trabalhadores, que exercem suas atividades nas entidades que atendem e defendem os direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, na Capital e no Estado de São Paulo.

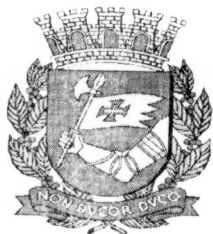
A fundação do Sindicato remonta ao ano de 1985, quando um grupo de trabalhadores criou a "Associação dos Trabalhadores da Febem-SP", e depois de alguns anos, com o crescimento das demandas na área e do aumento do número de trabalhadores da própria Febem e de outras entidades ligadas ao setor, decidiram transformar essa entidade num Sindicato que congregasse os trabalhadores do setor, o atual SITRAEMFA.

Hoje o SITRAEMFA representa mais de 30.000 trabalhadores, que atuam direta ou indiretamente na área da criança e adolescente, entre os quais os funcionários da antiga Febem, atual Fundação Casa, bem como os demais trabalhadores da chamada Rede Conveniada, que congrega os demais trabalhadores que prestam serviços ao Estado, nessa sensível e importante área de assistência e educação às crianças, adolescentes e suas famílias.

Além de atuação na área da criança e adolescente, na defesa de políticas públicas adequadas aos interesses dos menores, adolescentes e famílias, hoje o SITRAEMFA figura entre os grandes sindicatos filiados à CUT – Central Única dos Trabalhadores e à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS, destacando-se também na defesa e conquista de muitos direitos para essa valorosa categoria de trabalhadores.

Esses os motivos que me levaram a elaborar a presente proposição, que submeto à análise e aprovação dos demais Nobres Pares, tendo a certeza que, através da concessão da presente honraria Salva de Prata ao SITRAEMFA, estaremos prestando uma homenagem e reconhecimento mais que justos, a esse importante Sindicato, representante dessa grande categoria profissional, de atuação marcante e indispensável na implementação e aperfeiçoamento de políticas públicas e sociais, voltadas a proteção da área da infância e juventude de nossa Cidade.

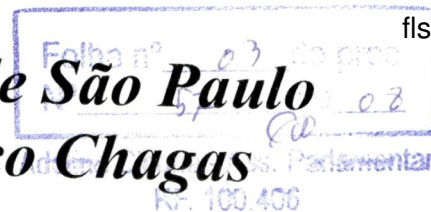
Sala das Comissões em,
Às Comissões competentes.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

fls. 4



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

MARIA GUSMÃO PEREIRA, Presidente e representante legal do SITRAEMFA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem, por meio desta, nos termos do artigo 348, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, manifestar sua anuência, para que a entidade sindical a qual representa, seja agraciada em receber a Homenagem SALVA DE PRATA, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por iniciativa do Nobre VEREADOR FRANCISCO CHAGAS.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2008.

MARIA GUSMÃO PEREIRA
PRESIDENTE
SITRAEMFA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 02-57 / 08 2 / 6 / 20 08 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/06 / 08

Inácio
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/06 / 08

Ângela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 05
Em 10 10 103

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



16 - PAR
16- 0643/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 04 - do
Processo 57/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/08.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Francisco Chagas, que visa homenagear com Salva de Prata o SITRAEMFA – Sindicados dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo.

A propositura foi encaminhada após o exame de admissibilidade, com a verificação da subscrição pelo número regimental de Vereadores, da biografia circunstanciada da entidade homenageada, da anuência escrita de seu representante e do limite individual de concessão de honraria, figurando o primeiro signatário como proponente, conforme disposto nos artigos 348 e 349, parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Trata-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da matéria, razão pela qual opina no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/06/2008
pagina 87 coluna 1ª
Conferido: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 10/06/08
mts
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21
Em 10/06/08
às 18:10 horas
Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Sra. Rosmari,
Preparar carta de decreto legislativo e registro.
Em, 12.06.08.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 12.06.08.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 13627
Em 13/06/08
Ass.:

Eva Rodolaki
Assistente Parlamentar
RF 100.453



- "PDL 57/2008, do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) Dispõe sobre a concessão de homenagem, em forma de honraria Salva de Prata ao SITRAEMFA - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 57/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 7 ✓
do processo n.º 02-57 de 20 08 13 / 06 / 08 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 231ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de junho do corrente.

13/06/2008

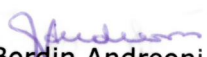

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

13/06/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/06/08

Michelle

AS 16:40

Sra. Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.

Em, 12.06.08.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 12.06.08.



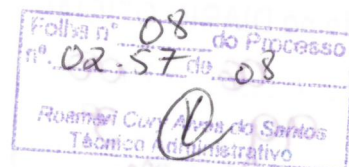
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
número _____ 18 06 08

Rosmari Cury Alves dos Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 11 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/08)
(VEREADOR FRANCISCO CHAGAS)

Dispõe sobre a concessão de homenagem, em forma de honraria Salva de Prata ao Sitraemfa - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Sitraemfa - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo, pela luta em defesa dos direitos das crianças, adolescentes e famílias, bem como pela defesa dos direitos dos trabalhadores dessa importante categoria profissional.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
em 17 / 06 / 2008
Página 99 coluna 3ª
Conferido: *Michelle*

Ao

CCI.4 - Cerimonial

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

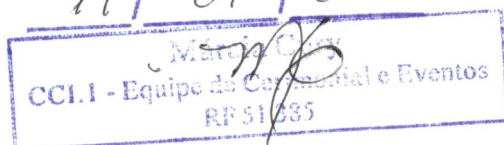
Em, 18.06.2008.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

17 / 07 / 08





TERMO DE CONVERSÃO EM PROCESSO DIGITAL

A partir deste termo, os autos desta propositura convertem-se em Processo Legislativo Digital, modalidade prevista pelo ato 1420/2019.

Os autos físicos originais serão recolhidos à unidade competente pelo arquivamento, de acordo com seu estágio de tramitação, após conferência e eventuais regularizações necessárias à conversão.

Todos os andamentos e tramitações ulteriores deverão ser procedidos em suporte eletrônico, através do Sistema SPLegis.

EQUIPE DE CERIMONIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
CERIMONIAL

São Paulo, 23 de Maio de 2022

Memorando CER 0005/2022

À Presidência,
Senhor Presidente,

Encontram-se neste Cerimonial mais de uma centena de homenagens já aprovadas pelo Plenário, aguardando convocação de sessão solene para o fim específico de entrega, nos termos do *caput* do Art. 351 do Regimento Interno. Algumas dessas homenagens porém aguardam neste Cerimonial há muitíssimos anos, sendo a mais antiga de 1967, e algumas da década de 1970.

Ora, como se sabe, a homenagem à pessoa física ou entidade na Câmara Municipal de São Paulo se constitui em duas etapas: a primeira etapa, de elaboração legislativa, é regida pelo Art. 347 do regimento interno:

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

Tal fase de elaboração legislativa conclui-se com a aprovação do referido decreto legislativo, que segundo versa Art. 348 deve ser aprovado por $\frac{2}{3}$ dos membros da Câmara.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

A segunda etapa, a de cumprimento da concessão de homenagem, inicia-se com a confecção de honraria aprovada, nos termos do Regimento Interno, Art. 236, inciso II e do Ato nº 730 de Setembro de 2001, com redação alterada pelo Ato nº 885, de 19 de maio de 2005 e consiste ainda do agendamento e convocação de sessão solene para o fim específico de entrega.

Essa segunda fase de cumprimento da outorga de homenagem se constitui em uma proposição, no sentido amplo. Por analogia com o Regimento Interno da Câmara Federal “proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara”. Com efeito, nesse sentido prevê o *caput* do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989 e alterado até a Resolução nº 12 de 2019:

Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara

Na Câmara do Municipal de São Paulo, de acordo com seu Regimento Interno, são “proposições” não apenas as indicadas no art. 232, incisos I a IV, e 233, 234, 236 e 237: Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo e projeto de Resolução, mas outras matérias não elencadas nos incisos supramencionados. Em algumas hipóteses, inclusive, a “proposição” pode ser aprovada com a dispensa da competência do Plenário, como no caso do art. 46, inciso X e art. 81.

Art. 81 - As Comissões Permanentes poderão discutir e votar proposições, inclusive projetos de lei, na forma do artigo 46, inciso X, em razão de matéria de sua competência, excetuados os projetos:

Assim, entendo constituir-se uma “proposição” também a segunda fase do processo de cumprimento da outorga de honrarias, as quais não foram alvo sequer de requerimento de convocação de Sessão Solene. Ao encontro deste entendimento vem o Art. 351, parágrafo segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que carrega a hipótese implícita que o autor da honraria permanece em vereança, corroborando o entendimento:

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

....

§ 2º- Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

Ora, se o Vereador autor da propositura fala em nome da Câmara, subentende-se que está em seus plenos poderes parlamentares e, portanto, o cumprimento de outorga de honrarias deve ser efetivado na legislatura vigente. Tal entendimento respeita o consagrado "princípio da unidade da legislatura" que, como leciona José Afonso da Silva "faz cessar, a partir de cada novo quadriênio, todos os assuntos iniciados no período imediatamente anterior, dissolvendo-se, desse modo, todos os vínculos com a legislatura precedente" (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, São Paulo: Editora RT, 1964, p. 38/39).

A Câmara dos Deputados prevê no art. 105 de seu Regimento Interno:

"Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;

IV – de iniciativa popular;

V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador- -Geral da República.

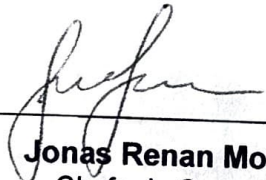
Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava".

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3, de 26 de fevereiro de 2019, conforme Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, também estabelece:

"Artigo 42 – Todos os papéis das Comissões serão enviados para o arquivo da Assembleia no fim de cada legislatura."

Portanto, solicito a autorização de V.Exa para encaminhar as diversas honrarias afim de que que V.Exa. possa decidir, de forma análoga ao Art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, sobre as proposições, com a recomendação deste Cerimonial que, não havendo motivo para óbice da entrega, as diversas honrarias sejam encaminhadas às suas respectivas bancadas para que possam efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário.

Respeitosamente,


Jonas Renan Moreira Gomes
 Chefe do Cerimonial – CCI.4
 RF: 11.383



Ref.: Memorando CER 0005/2022 – CCI.4 - Equipe de Cerimonial
Ass.: Autorização para encaminhamento de diversas honorarias às suas respectivas bancadas.

Ao Cerimonial
Senhor Chefe,

Diante das considerações constantes do presente expediente com relação as diversas homenagens já aprovadas pelo Plenário e que aguardam convocação de sessão solene há muitos anos para o fim específico de entrega, nos termos do caput do art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando o estabelecido pela Câmara dos Deputados em seu art. 105 do Regimento Interno e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3 de 26 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, no que diz respeito ao arquivamento de todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação de Plenário;

Torna o presente expediente para ulteriores providências, a fim de que as diversas honorarias em custódia neste Cerimonial e que aguardam convocação de sessão solene, sejam preliminarmente enviadas a esta Presidência, para análise e deliberação nos termos do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Presidência, 31 de maio de 2022.

Milton Leite
Presidente



São Paulo, 15 de junho de 2022

Memorando nº 030/GAB.PRES/2022

À
Liderança do PT,
Vereador Senival Moura,

Considerando que na Câmara Municipal de São Paulo encontram-se arquivadas mais de uma centena de honrarias, já aprovadas em Plenário - algumas delas de homenageados e até mesmo de Vereadores proponentes já falecidos - que aguardam convocação de Sessão Solene para serem entregues;

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Liderança Partidária todas as honrarias existentes de parlamentares que, na última legislatura, constavam como filiados a esse partido ou bloco, para que a Liderança possa efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário, entregando diretamente a honraria.

A Lista de honrarias segue na folha anexa.

Atenciosamente,

Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência

Paula F. Passos
RF 24802
15/06/22
Ass. Paula F. Passos
RF 24802

Lista anexa ao memorando 30 / GAB.PRES/2022

Honraria	Número	Ano	Homenageado (a)	Vereador (a)	Partido
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	6	2005	Senhora Suely Carneiro	Claudete Alves	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	72	1996	PUC-SP	José Eduardo Cardozo	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	112	2004	Dr. Rodrigo Cezar Rebello Pinho	José Laurindo	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	68	2016	Sr. Paulo Mendes da Rocha	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	78	1997	Sr. José Rainha Junior	Adriano Diogo	PT
Título de Cidadão Paulistano	35	1996	Sebastião Ribeiro Salgado	Adriano Diogo	PT
Título de Cidadão Paulistano	45	2004	Sr. João Paulo Cunha	Augusto Campos	PT
Título de Cidadão Paulistano	6	2012	José Graziano da Silva	Chico Macena	PT
Título de Cidadão Paulistano	78	2004	Jurista atual ministro presidente do STF Nelson Azevedo Jobim	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	5	2005	Rapper Alex Pereira Barbosa (MV Bill)	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	2	2005	Ginasta Daiane Garcia dos Santos	Claudete Alves	PT

Título de Cidadão Paulistano	60	2008	Senhora Ananias Ferreira	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	4	2008	Senhora Elisabete Aparecida Pinto	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	16	2004	Sr. João Vaccari Neto	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	95	2007	Dr. Alexander Triebnigg	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	75	2011	Senhora Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	85	2003	Senhor Hector Eduardo Babenco	João Antonio	PT
Título de Cidadão Paulistano	13	2010	Senhor Manoel Silva de Carvalho	João Antonio	PT
Título de Cidadão Paulistano	4	2006	Pe. José Maria Herreros Robles	José Américo	PT
Título de Cidadão Paulistano	113	2003	Sr. Antonio José Santana Martins "Tom Zé"	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	3	2015	Sr. Ilo Krugli	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	74	2003	Senhor José Domingos de Moraes (Dominguinhos)	Tita Dias	PT
Salva de Prata	57	2008	Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação á Criança, ao Adolescente e á Família	Francisco Chagas	PT
Salva de Prata	92	2004	Fundação Abrinc	João Antonio	PT
Salva de Prata	44	2016	Sra. Laerte Coutinho	Nabil Bonduki	PT

Salva de Prata	121	2019	Homenagem aos 30 anos do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (SINDPESP)	Reis	PT
Salva de Prata	132	2019	Grupo Prerrogativas	Reis	PT
Salva de Prata	131	2019	Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (ADPESP)	Reis	PT
Salva de Prata	84	2019	Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal do Município de São Paulo	Reis	PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO-57/2008

SGP.33

Sra. Supervisora

Informamos que, por solicitação da Presidência, a Honraria foi entregue à liderança do PT em 15/06/2022.

Para arquivamento.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo arquivado em 26/03/2025.

Processo: PDL-57/2008.

SGP.33 - Equipe de Arquivo Geral

Lina Angélica Maria Gumauskas

RF: 100927

Este documento contém assinatura digital